



**RESOLUÇÃO Nº 039/21 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida ordinariamente em 07 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

**APROVAR, por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº 039/2021 de 07 de dezembro de 2021 que “Autoriza o poder executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 275.000,000 por redução orçamentária e dá outras providências”.**

**LUIZ ANGELO DEON**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER** cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei ao Legislativo Municipal para análise o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

|                                                  |     |                   |  |
|--------------------------------------------------|-----|-------------------|--|
| <b>07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>      |     |                   |  |
| 02- ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL                |     |                   |  |
| 1037-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS              |     |                   |  |
| 449052000000 – Equipamento e Material Permanente | R\$ | 275.000,00        |  |
| <b>Total</b>                                     | R\$ | <b>275.000,00</b> |  |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, no valor de **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, servirão de recursos a redução da seguinte dotação orçamentária:

**07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



|                                       |     |                   |
|---------------------------------------|-----|-------------------|
| 02- ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL     |     |                   |
| 1035- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS |     |                   |
| 449051000000 – Obras e instalações    | R\$ | 275.000,00        |
| <b>Total</b>                          | R\$ | <b>275.000,00</b> |

**Art.3º** - Ficam incluídas no PPA, LDO e LOA do corrente ano.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Armando Biavatti”,

Cacique Doble/RS, 07 de dezembro de 2021.

**ÁLVARO ÂNGELO ROTINI,**  
**PRESIDENTE.**

Registre-se e Publique-se.

**VER. MARCIO CAPRINI,**  
**1º SECRETÁRIO.**